



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA
CNPJ Nº 06.554.448/0001-33
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002 DE 2018
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará através do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, o presente CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos efetivos, no Quadro de Pessoal do Município, por meio de provas e títulos, para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, obedecendo às disposições legais da Lei Municipal nº 893/17, e que se regerá de acordo com as normas relativas à sua realização e com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O CONCURSO PÚBLICO será regido por este Edital e sua realização ficará a cargo do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, doravante denominada organizadora, obedecidas às normas constantes no presente Edital.

1.1.1. O Concurso Público regido por este Edital será executado pelo INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, sediado na Rua Antônio Ubiratan Carvalho, nº 4290, Ininga, Teresina/PI, CEP: 64048-395. O único endereço de e-mail válido para comunicações a respeito do certame é **ima.luiscorreia2018@outlook.com**.

1.1.2. O telefone para contato é (86) 3303-3146, com horário de atendimento de segunda à sexta, das 09h às 12h e das 14h00min às 17h00min.

1.1.3. A empresa é responsável pela organização e realização do concurso, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, aplicação e correção das provas, recebimento, julgamento e divulgação de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos de acordo com contrato celebrado entre as partes para esta finalidade.

1.2. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico **www.institutomachadodeassis.com.br**, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2.1. Todas as correspondências, dúvidas e comunicações acerca do certame deverão ser feitas pelo e-mail não sendo reconhecido nenhum outro endereço como destinatário de correspondências do presente concurso.

1.2.2. O atendimento aos candidatos também se dará, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Instituto Machado de Assis ou pelos nossos telefones de contatos, presentes no item **1.1.2**, deste Edital.

1.3. O código do cargo, o pré-requisito/escolaridade, número de vagas, a remuneração mensal e o valor da inscrição encontram-se dispostos no Anexo II deste Edital.

1.4. O concurso público para o cargo de que trata este Edital será realizada em três subfases para o cargo descrito no anexo II deste edital, sendo que as duas primeiras subfases compostas pela aplicação da prova objetiva e subjetiva (peça prática profissional e 04 (quatro) questões dissertativas) de caráter classificatório e eliminatório com pontuação de 0 a 110, e a terceira subfase composta de avaliação de títulos, de caráter classificatório com pontuação de 0 a 13, de acordo com o determinado no anexo VII.



1.5. Caso a quantidade de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes na referida cidade, o INSTITUTO MACHADO DE ASSIS reserva-se o direito de realizar a aplicação das provas em duas datas diferentes, e até em outro município próximo.

1.6. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo II deste Edital, aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art. 4º, do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, VIII.

1.7. Os nomeados serão lotados nos locais de trabalho a critério na Procuradoria Geral do Município.

1.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

1.9. Este concurso terá validade para a convocação de 02 (dois) anos a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do executivo municipal.

1.10. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do concurso:

ANEXO I	Cronograma de execução do certame.
ANEXO II	Demonstrativos dos cargos, vagas, carga horária semanal, requisitos, vencimento e taxa de inscrição.
ANEXO III	Conteúdos programáticos.
ANEXO IV	Requerimento para tratamento especial aos portadores de necessidades especiais.
ANEXO V	Das regras para envio de todas as modalidades de recursos.
ANEXO VI	Das atribuições dos cargos.
ANEXO VII	Da avaliação dos títulos.
ANEXO VIII	Elementos de Avaliação da Peça Processual e Questões Dissertativas.
ANEXO IX	Formulário de Envio de Títulos
ANEXO X	Da Isenção da Taxa de Inscrição

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato aprovado no CONCURSO PÚBLICO de que trata este Edital será investido no cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

- Ter sido aprovado e classificado no Certame, na forma estabelecida neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;



- e) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- f) Atender aos requisitos constantes no anexo II deste Edital;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial;
- h) Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo público;
- i) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- j) Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;
- k) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente;
- l) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pelo MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA – PI;
- m) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- n) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse;
- o) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- p) Ser considerado apto no exame admissional a ser realizada pelo MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA – PI.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso e investidura no cargo.

2.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1, impedirá a posse do candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As Inscrições serão feitas via internet no endereço eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br.

3.2. Período de Inscrição: 26 de fevereiro de 2018 a 28 de março de 2018.

3.3. O INSTITUTO MACHADO DE ASSIS não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Após o preenchimento do formulário de inscrição pela Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário no valor da inscrição, devendo ser pago **EXCLUSIVAMENTE** na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL e CASAS LOTÉRICAS** até o último dia de Inscrição.

3.5. Os pagamentos das inscrições devem ser efetuados **até o último dia de inscrição**, não sendo aceito o pagamento em data posterior.

3.6. As informações prestadas nas solicitações das inscrições via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **INSTITUTO MACHADO DE ASSIS** do direito de excluir do Certame aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA
CNPJ Nº 06.554.448/0001-33
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



3.7. O candidato poderá obter informações referentes ao CONCURSO PÚBLICO através do e-mail ima.luiscorreia2018@outlook.com, na sede do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS e por meio do telefone (86) 3303-3146.

3.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu procurador. O INSTITUTO MACHADO DE ASSIS dispõe do direito de excluir do certame o candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompletos ou se constatar, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

3.8.1. Ao preencher o formulário de inscrição, é vedada qualquer alteração posterior.

3.8.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.8.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **EXCETO** nos casos previstos no artigo 2º da Lei Estadual nº 4.835, de 23 de maio de 1996, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 101, de 27 de maio de 1996, na Lei Estadual nº 5.268, de 10 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 240, de 13 de dezembro de 2002, e na Lei Estadual nº 5.397, de 29 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 122, de 1º de julho de 2004, conforme procedimentos descritos no Anexo X.

3.8.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI.

3.8.5. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Concurso, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

3.8.6. A partir de **11.04.2018** o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do **INSTITUTO MACHADO DE ASSIS**, os locais e horários para realização das provas.

3.8.7. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no site www.institutomachadodeassis.com.br.

3.8.8. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos dentro do prazo para interposição de recursos referentes às inscrições deferidas.

3.8.9. Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a Organizadora poderá solicitá-lo posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o original do seu comprovante de pagamento, evitando, assim, futuros transtornos.

4. PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Serão reservadas às pessoas com deficiências, em caso de aprovação, 5% (cinco) por cento do exato número de vagas determinadas para o cargo neste Edital, desde que, a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

4.1.1. Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiências, esta será preenchida pelos demais selecionados, com a estrita observância da ordem classificatória.



4.2. Serão consideradas pessoas com deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada enquadradas nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5296, de 2004.

4.2.1. De acordo com o referido Decreto, o candidato com deficiência deverá identificá-la na ficha de inscrição, declarando, ainda, estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.3. As pessoas com deficiências, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu Artigo n.º 40, participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.3.1. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4. Os candidatos com deficiências deverão apresentar, no ato da inscrição:

- a)** Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;
- b)** Solicitação do acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção da prova ampliada, para os portadores de deficiência (cegos ou amblíopes);
- c)** Solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir. Esta deverá ser requerida no prazo determinado para as inscrições.

4.4.1. O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará sua inclusão do candidato com deficiência. O não atendimento da alínea "b" desobrigará a organização do concurso da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes.

4.4.2. O candidato com deficiência deverá escanear cópia da ficha de inscrição juntamente com a documentação descrita no item 4.4, "a" e enviar de **26/02 a 28/03/2018**, para o e-mail com o título "Pessoa com Deficiência – Requerimento".

4.4.2.1. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do e-mail especificado, causará o indeferimento do pedido de inscrição como candidato com deficiência e fará com que o candidato participe do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se como pessoas com deficiência, se classificados nesta Seleção, terão seus nomes publicados em lista à parte por cargo e localidade, e também, na lista de classificação geral na qual consta a relação completa de candidatos aprovados, classificados, eliminados e faltosos. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.

4.6.1. Caso o candidato não tenha sido classificado como candidato com deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo, este passará a concorrer



juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

I - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas serão aplicadas no MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI, considerando o exposto no item 1.5.

II - DA PROVA OBJETIVA

5.2. O presente certame é composto de uma prova objetiva escrita que consta de 60 (sessenta) questões, sendo prova de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas diferentes em que somente uma é correta, de caráter eliminatório e classificatório, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições do cargo e conteúdo programático presente no Anexo III deste Edital, atendendo à especificidade do cargo.

CATEGORIA FUNCIONAL	BLOCOS DE DISCIPLINAS E QUANTIDADES DE QUESTÕES	Nº DE QUESTOES	PESO	PONTOS	
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	BLOCO I LINGUA PORTUGUESA	10	1,0	10	
	BLOCO II CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA (disciplinas e quantidades de questões).	50	2,0	100	
	DIREITO CONSTITUCIONAL				10
	DIREITO ADMINISTRATIVO				10
	DIREITO CIVIL				05
	DIREITO PROCESSUAL CIVIL				05
	DIREITO TRIBUTÁRIO				05
	DIREITO FINANCEIRO				03
	DIREITO PENAL e PROCESSUAL PENAL				03
DIREITO URBANÍSTICO DIREITO AGRÁRIO LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA DIREITO AMBIENTAL	09				
TOTAL		60		110	

5.2.1. A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas e está prevista para o dia 22 de abril de 2018, no horário de 08h00min (oito horas) às 12h (doze horas).

5.2.2. À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 110 (cem e dez) pontos.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA
CNPJ Nº 06.554.448/0001-33
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



5.2.3. Será considerada classificada na Prova Objetiva e apta para a correção da Peça processual e das questões dissertativas, subfase seguinte da primeira etapa deste Certame, o candidato que não obtiver nota equivalente a 70% (setenta por cento) na pontuação total da Prova Objetiva.

5.2.4. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição do quantitativo acima definido, todos os empatados nesta posição estão aptos para a correção da Peça processual e das questões dissertativas, subfase seguinte da primeira etapa deste Certame.

5.2.5. Os candidatos que não atenderem, às hipóteses acima (classificação e nota mínima) serão automaticamente eliminados do concurso e não poderão participar das subfases seguintes, não tendo classificação alguma no Certame.

5.2.6. A pontuação relativa à(s) questão (es) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes à prova.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 01 (uma) hora do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o início dos exames.

III - DA PROVA PRÁTICA E DISSERTATIVA

5.4. O presente certame é composto de **uma prova prática e dissertativa escrita que consta de: (uma) peça processual relacionada à atividade de defesa dos interesses da fazenda pública, valendo 60 (sessenta) pontos, e (quatro) questões dissertativas, valendo 10(dez) pontos cada, conforme elementos de avaliação da peça processual, constante do anexo VIII, de caráter eliminatório e classificatório, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições do cargo e conteúdo programático presente no Anexo III deste Edital, atendendo à especificidade do cargo.**

5.4.1. A prova prática e dissertativa terá a duração de 05 (cinco) horas e está prevista para o dia 22 de abril de 2018, no horário de 14h00min (quatorze horas) às 19h00min (dezenove horas).

5.4.2. Será aprovado na Peça Processual e nas questões dissertativas o candidato que obtiver, no mínimo, 70,0 (setenta) pontos.

5.4.3. O candidato deverá ater-se às instruções contidas no Edital, no caderno de prova e na Folha de Respostas.

5.4.4. As instruções que constam no Caderno de Questões da Peça Processual e das questões dissertativas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela organizadora durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

5.4.5. A Peça Processual e questões dissertativas deverão ser feita com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem



de apontador, lapiseira ou “caneta borracha”, sendo eliminado do Concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

5.4.6. A Folha de Resposta da Peça Processual e questões dissertativas não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota ZERO na Peça Processual e questões dissertativas.

5.4.7. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escreverem no verso do formulário de resposta.

5.4.8. A Peça Processual e as questões dissertativas que não atenderem a proposta da prova (tema e estrutura), bem como absolutamente ilegível será desconsiderada e receberá a nota ZERO.

5.4.9. A Folha de Resposta não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

5.4.10. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de sala.

5.4.11. Ao concluir a Peça Processual e as questões dissertativas ou encerradas o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a Folha de Respostas desidentificada e o caderno de questões.

5.4.12. Durante a realização da Prova Prática Profissional, será admitido o uso pelo candidato da Constituição Federal e demais legislações (Lei Seca), desacompanhada de quaisquer anotações ou comentários, podendo consultar, também, súmulas sem comentários, ou anotações. O material de consulta será submetido à inspeção, antes ou durante a realização da prova, por Comissão especialmente à esse fim designada.

5.4.13. Por motivos de segurança, o candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas decorrida 01 (uma) hora do seu início.

5.4.14. No dia da realização da prova, os 03 (três) últimos candidatos da sala deverão sair somente juntos, assinando o relatório de ocorrência.

5.4.15. Depois da assinatura da folha de frequência o candidato somente poderá ausentar-se da sala após o início da prova, sendo permitido que o mesmo ausente-se após tal momento somente com o acompanhamento de um fiscal.

5.4.16. Somente será corrigida a Peça Processual e as questões dissertativas do candidato classificado na Prova Objetiva dentro do posicionamento indicado no subitem 5.2.3.

5.4.17. O candidato que não tiver a Peça Processual e questões dissertativas corrigida, estará eliminado do Concurso, não tendo classificação alguma no Certame.

5.4.18. A Peça Processual terá no mínimo de 50 e máximo de 100 linhas, e as questões dissertativas, terá no máximo de 20 linhas, cada questão.



5.4.19. O padrão de resposta (chave de correção) e o caderno de questões serão disponibilizados no site www.institutomachadodeassis.com.br, no 1º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (horário local), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO I**.

5.4.20. O prazo para interposição de recurso será conforme Cronograma Previsto – **ANEXO I**.

5.4.21. O resultado preliminar da **Peça Processual e questões dissertativas serão** conforme Cronograma Previsto – **ANEXO I**.

5.4.22. Os candidatos poderão interpor recurso do resultado preliminar da **Peça Processual e questões dissertativas**, conforme Cronograma Previsto – **ANEXO I**.

5.4.23. O prazo para interpor recurso será conforme Cronograma Previsto – **ANEXO I**.

5.4.24. A Folha de Resposta da Peça Processual poderá ser solicitada pelo candidato diretamente a instituição organizadora por meio do e-mail ima.luiscorreia2018@outlook.com, e a mesma será enviada para o e-mail solicitante no prazo de até 24 horas a contar do envio do e-mail.

5.4.25. Para efeito de avaliação da **Peça Processual e questões dissertativas**, serão considerados os aspectos formal, textual e técnico e os itens de avaliação discriminados no Anexo VIII.

5.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 01 (uma) hora do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o início dos exames.

IV. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.6. A avaliação de títulos de caráter classificatório, que será submetida aos candidatos aprovados ou classificados, conforme subfases anteriores (Prova Objetiva e Prova Prática e Dissertativa), obedecendo aos critérios do Anexo VII.

V – DAS VEDAÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS NA APLICAÇÃO DAS PROVAS

5.7. O candidato deverá comparecer ao local da prova na data prevista neste Edital munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, documento de identificação original com foto e comprovante de pagamento de inscrição.

5.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.9. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias ou outro documento de identificação com foto.



5.11. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este apresente o comprovante de pagamento de inscrição, o mesmo poderá participar do certame, devendo tal fato ser registrado em Ata de Ocorrência da Sala.

5.11.1. Em caso de eventuais erros verificados quanto ao nome do candidato, sexo, data de nascimento, endereço e número do documento de identidade, as correções serão feitas imediatamente no dia das provas e deverão ser registradas em Ata de Ocorrência de Sala.

5.12. Durante a realização da prova, não serão permitidos aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do certame o candidato que descumprir essa determinação.

5.13. Será EXCLUÍDO da seleção o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida 01 (uma) hora do início da mesma;
- e) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da Internet;
- f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Certame;
- h) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva;
- i) Marcar o cartão-resposta nos campos referentes à inscrição e cargo;
- j) Não assinar o cartão-resposta;

5.14. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido, e o Caderno de Questões. Somente o Cartão Resposta será considerado para efeito de correção de prova.

5.14.1. O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões caso saia da sala de aplicação de sua prova nos últimos 30 (trinta) minutos.

5.15. Será atribuída nota ZERO à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.

5.16. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas, nem substituição do CARTÃO RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.16.1. Será eliminado o candidato que rubricar abreviar nome, ou assinar com letra de forma o cartão – resposta.

5.16.2. Na correção do cartão – resposta será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de marcação ou em



branco. O preenchimento do cartão – resposta deve se processar na forma do modelo descrito na capa da prova.

5.16.3. Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no conteúdo programático, deverá ser arguida em sede de Recurso, no prazo estabelecido neste Edital.

5.17. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.18. Na Prova Escrita Objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será atribuído a todos os candidatos.

5.19. Mediante eventual necessidade de o candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.

5.20. A prova será corrigida através de leitora ótica, garantindo-se a absoluta imparcialidade do resultado.

5.21. O gabarito das provas escritas objetivas será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Concurso, Anexo I deste Edital.

5.22. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.

5.23. Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá levar crianças sob sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.

5.24. O INSTITUTO MACHADO DE ASSIS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.25. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de provas, facultada, no entanto, a interposição de recursos contra o resultado do gabarito da prova objetiva.

5.26. Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo I será divulgado no endereço eletrônico <http://www.institutomachadodeassis.com.br>, bem como a relação das notas da prova objetiva em ordem de classificação dos candidatos para o cargo.

6. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A NOTA FINAL DO CONCURSO será igual a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prático profissional, acrescida da pontuação obtida na Prova de Títulos, ou seja, (TPO) + (TPPP) + (PT). O resultado final dos classificados será relacionado em ordem decrescente.

6.1.1. Será considerado APROVADO (dentro do número de vagas) ou CLASSIFICADO (cadastro de reserva) no Concurso, o candidato que obtiver, **cumulativamente**:



- a) A apuração da nota final não seja inferior a 70% (setenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades das provas (Objetiva e Prova Prática Dissertativa), apurada na forma do item 6.1.
- b) 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.
- c) Não zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.
- d) Os candidatos APROVADOS serão os que constarem numa posição que esteja em até 02 (duas) vagas previstas neste Edital.
- e) Os candidatos CLASSIFICADOS são os que ficarem fora da segunda colocação, até o limite de 02 (dois) por vagas, totalizando 04 (quatro), que comporão o cadastro de reserva.

6.2. O candidato não habilitado nestas condições será EXCLUÍDO do Certame.

6.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo, sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência do MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI.

6.4. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição nesse concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01/10/2003;
- b) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Às inscrições indeferidas e deferidas com erro material;
- b) Ao resultado para concorrer à vaga PNE;
- c) Às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- d) Ao resultado das provas objetivas e de títulos;
- e) Ao resultado da Prova Prática Profissional.

7.2. Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à provas em face de erro de formulação de questões e na correção.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos em concordância com o cronograma estabelecido em Edital e apresentado no Anexo I.

7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.5. Os recursos deverão ser feitos de forma EXCLUSIVA por e-mail: ima.luiscorreia2018@outlook.com, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o correto escaneamento dos documentos a serem enviados.

7.6. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo.

7.7. Os candidatos deverão enviar o recurso uma única vez para cada questão. Cada questão ou item deverá ser apresentado em e-mail separado e conforme procedimentos adotados no Anexo V deste edital.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA
CNPJ Nº 06.554.448/0001-33
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



- 7.8.** Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, de forma presencial ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 7.9.** A Banca Examinadora, composta de pessoas de reputação ilibada e de conhecimento de nível superior, para o CONCURSO PÚBLICO constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.10.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item ou enviados para endereço diferente do disposto neste edital não serão avaliados.
- 7.11.** O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (os) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 7.12.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.
- 7.13.** Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 7.14.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, tanto quanto aos pedidos que forem deferidos como aos indeferidos.
- 7.15.** Após o julgamento dos recursos, os mesmos serão irrecorríveis na esfera administrativa.
- 7.16.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS em: www.institutomachadodeassis.com.br.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1.** O resultado final do Certame será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site institucional do MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA – PI, além do site do Instituto Machado de Assis.

9. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 9.1.** A posse no cargo ocorrerá após a publicação do ato de nomeação ou de admissão no Diário Oficial dos Municípios.
- 9.2.** Os candidatos habilitados serão nomeados pela administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.
- 9.3.** Os candidatos com deficiências deverão apresentar, no ato da posse o Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 9.4.** O cumprimento do item 9.3 é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como candidato com deficiência.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA
CNPJ Nº 06.554.448/0001-33
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



9.4.1. O laudo médico terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO e não será devolvido nem fornecido cópia.

9.4.2. A convocação dos candidatos aprovados será por meio de edital publicado no diário oficial dos municípios, sítio oficial do município e no endereço eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br, que estabelecerá o horário, dia e local para a apresentação do candidato, Enfatize-se que não haverá em hipótese alguma convocação individualizada de candidato.

9.5. Perderá os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:

- a)** Não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
- b)** Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pelo MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI;
- c)** Recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente;

9.6. Somente será investido no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo.

9.7. Não será investido em cargo público o candidato que acumular cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.

9.8. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação para apresentação de documentação.

9.9. A ser convocado para nomeação, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória dos Requisitos para Investidura do Cargo, especificada neste Edital e na Lei de Organização Administrativa Municipal e outros documentos que o MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI, julgar necessários conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande Circulação. Caso o Candidato não apresente a documentação exigida neste Edital, não será investido no cargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas e nos Cartões-Respostas constituem normas que complementarão o presente Edital.

10.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Certame, tais como se acham estabelecidas no Edital e a Lei nº 893/17 do MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA
CNPJ Nº 06.554.448/0001-33
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



10.5. Todos os atos relativos à presente avaliação seletiva, convocações, avisos e resultados ficarão a cargo do MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI e serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande Circulação, não sendo fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Certame pela entidade organizadora do mesmo.

10.6. Cabe ao MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento do cargo vago existente e que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados.

10.7. O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades do MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI.

10.8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção.

10.9. É de responsabilidade de o candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

10.10. O MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI e o INSTITUTO MACHADO DE ASSIS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros;
- e) E-mail não recebido por erro de envio do candidato.

10.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.12. O candidato só será considerado habilitado pela Administração para ser nomeado, se preencher os requisitos deste Edital e da Lei de Organização Administrativa do MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI.

10.13. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Certame e, quando for o caso, o MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI e pelo INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, no que a cada um couber.

10.14. As despesas relativas à participação do candidato no Certame e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

10.15. O MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA - PI e o INSTITUTO MACHADO DE ASSIS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA
CNPJ Nº 06.554.448/0001-33
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



10.16. São hipóteses de suspeição e de impedimento de membro da banca examinadora ou da comissão organizadora do certame a amizade íntima ou inimizade notória bem como ser cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau de candidato.

10.17. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios revogadas as disposições em contrário.

Luis Correia - PI, 26 de Fevereiro de 2018.

FRANCICO ARAÚJO GALENO
Prefeito Municipal



ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

ITEM	DATAS	ATIVIDADES
01	26/02/2018	Lançamento do Edital e Publicação
02	26/02 a 28/03/2018	Período de inscrição
03	27/02 a 02/03/2018	Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição
04	12/03/2018	Divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção
05	13 e 14/03/2018	Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção
06	18/03/2018	Divulgação do Resultado Definitivo dos Pedidos de Isenção
07	04/04/2018	Divulgação da relação provisória dos candidatos inscritos (inscrições deferidas) e formulário próprio para recurso contra o referido resultado.
08	04/04/2018	Resultado preliminar das inscrições na condição de pessoas com deficiência e/ou pedidos de atendimento especial e formulário próprio para recurso contra o referido resultado.
09	05 e 06/04/2018	Prazo para apresentação de recursos das inscrições indeferidas
10	05 e 06/04/2018	Prazo para recurso contra resultado preliminar das inscrições na condição de pessoas PNE e/ou pedidos de atendimento especial.
11	10/04/2018	Homologação de inscrição na condição de pessoa com deficiência e/ou pedidos de atendimento especial
12	11/04/2018	Divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos (inscrições deferidas), com endereços e locais de aplicação da prova após análise dos recursos de indeferimento de inscrição, concorrência e endereço das escolas.
13	22/04/2018	TURNO DA MANHÃ: Aplicação das Provas Objetivas (das 08h00min às 12h00min), FECHAMENTO DOS PORTÕES ÀS 08h00min. TURNO DA TARDE: Aplicação das Provas Prática Profissional - Peça Processual e Questões Dissertativas (das 14h00min às 19h00min), FECHAMENTO DOS PORTÕES ÀS 14h00min.
14	24/04/2018	Divulgação dos gabaritos das Provas Objetiva (Preliminar) e chave de correção da Prova Prática Profissional - Peça Processual e Questões Dissertativas (a partir das 12h), e formulário próprio para recurso contra o referido resultado.
15	25 e 26/04/2018	Interposição de recursos contra os gabaritos das Provas Objetiva (Preliminar) e chave de correção da Prova Prática Profissional - Peça Processual e Questões Dissertativas
16	02/05/2018	Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das Provas Objetiva (Preliminar) e chave de correção da Prova Prática Profissional - Peça Processual e Questões Dissertativas
17	03/05/2018	Divulgação do Gabarito (Oficial) das Provas Objetiva (Preliminar) e chave de correção da Prova Prática Profissional - Peça Processual e Questões Dissertativas
18	07/05/2018	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetiva e da Prova Prática Profissional - Peça Processual e Questões



		Dissertativas e formulário próprio para recurso contra o referido resultado
19	08 e 09/05/2018	Prazo para interposição de recursos, com finalidade única de ser corrigido apenas eventual erro material, como equívoco no nome, somatório de notas ou critério de desempate e solicitação de cópia do gabarito individual. ¹
20	14/05/2018	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra a pontuação das Provas Objetiva e da Prova Prática Profissional - Peça Processual e Questões Dissertativas.
21	15/05/2018	Divulgação do resultado das Provas Objetiva e da Prova Prática Profissional - Peça Processual e Questões Dissertativas pós-recursos, e convocação para apresentação da Prova de Títulos.
22	21 a 23/05/2018	Prazo para Apresentação da Prova de Títulos
23	30/05/2018	Resultado Preliminar das Provas de Títulos
24	31/05 e 01/06/2018	Prazo para Recurso contra a Avaliação da Prova de Títulos
25	05/06/2018	Resultado Definitivo da Prova de Títulos
26	06/06/2018	Divulgação do Resultado Final Provisório das Provas Objetiva e da Prova Prática Profissional - Peça Processual e Questões Dissertativas
27	07 e 08/06/2018	Prazo para Recurso contra o Resultado Final Provisório
28	12/06/2018	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DEFINITIVO PARA HOMOLOGAÇÃO

¹ A interposição de recurso contra o resultado final terá como finalidade única buscar corrigir algum erro material que esteja presente no resultado ora apresentado. Trata-se de eventual erro na soma das notas, no critério de desempate, erro no nome do candidato, cargo ou localidade. Não será permitida nenhuma espécie de reavaliação acerca de mérito referente a questões objetivas.



ANEXO II - DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS, VENCIMENTO E TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
PROCURADOR MUNICIPAL (Conforme a Lei Municipal nº 893/2017)	Bacharel em Direito, Mínimo de 03 (Três) De Anos de Inscrição na OAB e De Prática Jurídica ² .	20 H/S	02 + 04 (Cadastro de Reserva)	R\$ 4.000,00+ vantagens (Conforme a Lei Municipal nº 893/2017)	R\$ R\$ 114,25

² Considera-se atividade jurídica, para os efeitos do inciso III do art. 3º da Lei Municipal nº 893/17:

- a) aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
- b) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;
- c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- d) o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
- e) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.
- f) É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.
- g) A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA
CNPJ Nº 06.554.448/0001-33
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia Oficial. Interpretação e Compreensão de texto. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do Verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Alfabeto. Ortografia. Sílabas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Tonicidade. Classes de palavras. Sinais de pontuação. Acentuação. Sinônimo/antônimo. Sujeito e predicado. Sintaxe do período simples.

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito e conteúdo. Poder constituinte original e derivado. Eficácia, aplicação e integração das normas constitucionais. Leis Complementares à Constituição. Controle de constitucionalidade das leis. Não cumprimento de leis inconstitucionais. Controle jurisdicional: sistema difuso e concentrado. Controle de constitucionalidade das leis municipais. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Direitos e garantias individuais. Remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança, ação popular, direito de petição, mandado de injunção e habeas data. Separação de poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Poder Judiciário: composição e atribuições. Estado Federal: a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios. Descentralização e cooperação administrativa na Federação brasileira: territórios federais, regiões de desenvolvimento, regiões metropolitanas. Princípios e normas referentes à Administração direta e indireta. Posição do Município na federação brasileira. Criação e organização dos municípios. Autonomia municipal. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Ordem Social. Seguridade social. O Município e o direito à saúde, assistência social e educação. Advocacia pública.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios constitucionais do Direito Administrativo. Controle interno e externo da Administração Pública. Administração pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Responsabilidade dos prefeitos municipais. Administração Indireta: conceito. Autarquias, associações públicas, empresas públicas, fundações públicas e sociedades de economia mista. Consórcio. Controle da administração indireta. Poderes administrativos. Ato administrativo: conceito, elementos, atributos, espécies. Discricionariedade e vinculação. Abuso e desvio de poder. Ato administrativo punitivo. Ato administrativo: anulação, revisão e revogação. Controle jurisdicional. Procedimento administrativo: conceito, princípios, pressupostos, objetivos. Contratos administrativos: conceito, espécies, disposições peculiares. Cláusulas necessárias. Inadimplemento. Rescisão. Anulação. Convênios. Licitação: natureza jurídica, finalidades, espécies. Dispensa e inexigibilidade. Parceria público-privada. Serviço público: conceito, classificação. Concessão, permissão e autorização. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Cargo, emprego e função: normas constitucionais, provimento, vacância. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso. Desafetação e alienação. Desapropriação: conceito. Desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Indenização. Desapropriação indireta. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Responsabilidade pelos atos danosos praticados pelos agentes públicos. Responsabilidade pela omissão ou deficiência de serviço. Excludentes de responsabilidade. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Improbidade administrativa. Lei Federal n.º 8.429/92. Tombamento. Agências Reguladoras. Autarquias especiais. Fundações. Terceirização do serviço público. Lei nº 9.784/99 (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal). Doutrina e jurisprudência dos tribunais superiores sobre o tema.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA
CNPJ Nº 06.554.448/0001-33
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Direito objetivo. Normas jurídicas. Fontes de direito. Vigência, hierarquia, revogação e interpretação das leis. Conflito intertemporal e interespacial de leis. Relações entre a Constituição e o Código Civil. As pessoas como sujeito da relação jurídica: conceito e classificação. Pessoas naturais. Pessoas jurídicas. Registro civil. Domicílio e residência. Os bens como objeto da relação jurídica. Bens, patrimônio e esfera jurídica. Diferentes classes de bem. Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Prova. 6. Obrigações. Modalidades das obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Obrigações por atos ilícitos. Contratos em geral. Várias espécies de contrato. Atos unilaterais. Direito de empresa. Empresário. Sociedade. Sociedades personificadas e não personificadas. Estabelecimento. Institutos complementares. Coisas. Posse: conceito, noções, gerais e classificação. Teorias acerca da natureza jurídica da posse. Aquisição e perda. Efeitos da posse. Direitos reais. Propriedade. Restrições ao uso da propriedade. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador. Penhor, anticrese e hipoteca. Desapropriação: modalidades, fundamentos. Desapropriação urbanística. Desapropriação sancionatória. Doutrina e jurisprudência dos tribunais superiores sobre o tema.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Princípios constitucionais e gerais de processo civil. O processo civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Intervenção federal e estadual. Sequestro de renda. Jurisdição. Jurisdição contenciosa e voluntária. Competência: conceito, espécies e critérios de determinação da competência. Modificações da competência. Declaração e conflitos de competência. Atos processuais: classificação, forma, tempo, lugar, prazo, comunicação e nulidades. As pessoas jurídicas de direito público no processo civil. Especificidades. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento. Procedimentos e suas espécies. Antecipação da tutela de mérito. Tutelas de urgência. Petição inicial. Resposta do réu. Contestação. Reconvenção e exceções. Impugnação ao valor da causa. Revelia e seus efeitos. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Noções gerais, sistema, espécies, produção. Audiência. Sentença e coisa julgada. Ação rescisória. Recursos. Noções gerais, princípios, espécies. Recurso adesivo. Recursos regimentais. Recurso Extraordinário e Repercussão Geral. O processo nos tribunais. Uniformização de jurisprudência. Súmula Vinculante. Liquidação da sentença. Execução. Espécies. Cumprimento de sentença. Impugnação ao cumprimento de sentença. Embargos do devedor. Penhora. Expropriação: adjudicação, alienação por iniciativa particular, hasta pública, usufruto de bem móvel ou imóvel. Exceção de pré-executividade. Execução contra as pessoas jurídicas de direito público. Precatórios. Processo cautelar. Princípios. Poder geral de cautela. Procedimentos cautelares específicos. Ações petitorias e possessórias. Nunciação de obra nova e demolição. Embargos de terceiros. Ação de usucapião. Retificação de área, divisão, retificação de registro imobiliário. Ação de desapropriação. Mandado de segurança individual e coletivo. Mandado de injunção. Habeas data. Ação popular. Ação civil pública. Ação monitoria. Ação declaratória. Ação declaratória incidental. Execução Fiscal: Lei Federal n.º 6.830/80. Doutrina e jurisprudência dos tribunais superiores sobre o tema.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito de tributo. Espécies de tributos. Natureza jurídica específica dos tributos. Sistema constitucional tributário. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Imunidades. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: vigência, aplicação, integração e interpretação. Obrigação tributária: Classificação. Fato gerador: Hipótese de incidência e seus aspectos e fato impositivo. Capacidade tributária ativa e passiva. Sujeição passiva tributária: contribuinte; responsável tributário. Responsabilidade tributária: dos sucessores, de terceiros e pessoal. Responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. Crédito tributário. Lançamento e suas modalidades. Revisão do lançamento. Suspensão, extinção e exclusão. Garantias e privilégios. Preferências e cobrança em falência. Responsabilidade dos sócios em sociedades por quotas de



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA
CNPJ Nº 06.554.448/0001-33
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



responsabilidade limitada. Alienação de bens em fraude à Fazenda Pública. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidões. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação anulatória de débito fiscal; ação de repetição de indébito; ação de consignação em pagamento; ação declaratória; medida cautelar fiscal; mandado de segurança. Lei nº 11.101/2005 (recuperação judicial/falências). Tributos de competência municipal: fato gerador, base de cálculo e sujeitos passivos. IPTU. ISS. ITBI. Taxas municipais. Contribuições municipais. Repartição constitucional de receitas tributária. Doutrina e jurisprudência dos tribunais superiores sobre o tema.

DIREITO FINANCEIRO: Conceito e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Lei nº 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00). Orçamento Público: conceito e natureza jurídica. Orçamento participativo. Princípios orçamentários. Regime constitucional: Finanças Públicas. Vedações constitucionais em matéria orçamentária. Normas gerais de Direito Financeiro. Processo orçamentário: calendário de elaboração e execução das leis orçamentárias, metas técnicas e instrução do orçamento público. Leis orçamentárias: Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual. Créditos adicionais. Processo legislativo orçamentário. Exercício financeiro. Receita pública: conceito, classificações e espécies. Entrada e receita. Estágios, dívida ativa. Receitas creditícias. Repartição constitucional de receitas tributárias (receitas transferidas constitucionais). Renúncia. Teoria dos preços. Movimentos de caixa. Espécies Tributárias: Imposto. Taxa. Empréstimos compulsórios. Contribuição de melhoria. Preço. Contribuições especiais. Despesa pública: conceito, classificação e espécies. Estágios da despesa: empenho, liquidação, ordem de pagamento e pagamento. Controle das despesas. Regime contábil da despesa. Restos a pagar e despesas de exercícios anteriores. Programação financeira. Precatórios judiciais. Crédito público: natureza jurídica, disciplina constitucional dos créditos e empréstimos públicos; classificação dos créditos públicos; Técnica do crédito público. Regime constitucional da dívida pública brasileira; dívida pública fundada, consolidada e mobiliária. Controle, fiscalização e prestação de contas. Extinção. Execução. Garantias. Operações de crédito. Competências constitucionais sobre dívida pública. Fiscalização financeira e orçamentária. Controle externo: Poder Legislativo e Tribunais de Contas. Controle interno. Doutrina e jurisprudência dos tribunais superiores sobre o tema.

DIREITO AMBIENTAL: Disposições constitucionais de proteção ao meio ambiente (Constituição Federal, art. 225). Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Competências legislativas relacionadas ao Direito Ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81 e alterações posteriores). Do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: estrutura e competências administrativas. Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. Licenciamento Ambiental. Normas gerais. Resoluções CONAMA nº 1/86 e nº 237/97. Exigibilidade de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Proteção da vegetação. Código Florestal (Lei nº 4.771/65 e alterações posteriores): reserva legal e áreas de preservação permanente. Manejo florestal sustentável na Região Amazônica. Concessão Florestal (Lei nº 11.284/06). Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/00). Proteção das águas. Lei de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/97). Padrões de qualidade das águas. Responsabilidade ambiental. Responsabilidade civil por dano ambiental no direito brasileiro. Crimes ambientais (Lei nº 9.605/98 e alterações posteriores). Infrações administrativas (Decreto nº 6.514/2008 e alterações posteriores). Cerrado Brasileiro – noções gerais de suas características, riscos ambientais e preservação. Doutrina e jurisprudência dos tribunais superiores sobre o tema.

DIREITO PENAL e PROCESSUAL PENAL: Princípios constitucionais do direito penal. Princípios gerais do direito penal. Aplicação da lei penal. Crime (tipicidade, ilicitude, culpabilidade). Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Penas. Suspensão condicional da penal. Livramento Condicional. Medidas de Segurança. Efeitos da condenação. Reabilitação. Ação penal e Extinção da punibilidade. Crimes contra a administração pública. Crimes contra a fé pública. Crimes de abuso de



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA
CNPJ Nº 06.554.448/0001-33
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



autoridade - Lei nº 4.898, de 09/12/1965. Crimes contra as finanças públicas. Lei n.º 10.028, de 19/10/2000. Doutrina e jurisprudência dos tribunais superiores sobre o tema.

DIREITO URBANÍSTICO: Conceito e Princípios Vetores. O Estatuto da Cidade como Disciplina da Vida no Perímetro Urbano e melhoria de suas condições. Função Social da Propriedade e Instrumentos para a sua Efetivação. Instrumentos Tributários do Urbanismo. Direito Urbanístico e Participação Popular. Doutrina e jurisprudência dos tribunais superiores sobre o tema.

DIREITO AGRÁRIO: Conceito e objeto. Imóvel rural: definição legal e seus elementos caracterizadores. Função social do imóvel rural. Dimensionamento do imóvel rural. Contratos agrários nominados e inominados. Procedimento judicial em casos de despejo. Terras devolutas e o instituto da Discriminação. O procedimento discriminatório administrativo e o usucapião agrário. Reforma Agrária - Fundamentos - Conceituação e Métodos. A Adjudicação Compulsória no Direito Agrário. Posse agrária sobre bem imóvel. Doutrina e jurisprudência dos tribunais superiores sobre o tema.

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA: Lei Orgânica do Município de Luis Correia. Regime jurídico dos servidores públicos civil do Município de Luis Correia. Código Tributário do Município de Luis Correia.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA
CNPJ Nº 06.554.448/0001-33
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



ANEXO IV -
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU
QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS

O (A)candidato(a) _____, CPF n.º _____, candidato(a) à seleção para provimento de vagas para o cargo _____ regido pelo Edital n.º 001/2018 requerer vaga especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados: Tipo de deficiência de que é portador: _____. Código correspondente da (CID): _____. Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____. OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 5 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL

Marque com um X no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial e (ou) de tratamento especial.

- () NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL.
() HÁ NECESSIDADE DE PROVA E(OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL.

No quadro a seguir, selecionar o tipo de prova e (ou) o tratamento especial necessário (s).

1. Necessidades físicas: () sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê); () sala térrea (dificuldade para locomoção); () sala individual (candidato com doença contagiosa/outras); () maca; () mesa para cadeira de rodas; () apoio para perna. 1.1. Mesa e cadeiras separadas: () gravidez de risco; () obesidade;	1.3. Auxílio para leitura (ledor): () dislexia; () tetraplegia. 2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão): () auxílio na leitura da prova (ledor); () prova ampliada (fonte entre 14 e 16); () prova superampliada (fonte 28). 3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição) () intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais); () leitura labial.
---	--



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA
CNPJ Nº 06.554.448/0001-33
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



limitações físicas

1.2. Auxílio para preenchimento:

dificuldade/ impossibilidade de escrever)
a folha de respostas da prova objetiva.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato (a)



ANEXO V - DAS REGRAS PARA ENVIO DE TODAS AS MODALIDADES DE RECURSOS

Para a interposição de recursos o candidato deverá, SOB PENA DE NÃO TER O RECURSO CONHECIDO:

1. Todos os recursos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por e-mail: ima.luiscorreia2018@outlook.com.

Nº	TIPO DE RECURSO	SITUAÇÃO	ANEXOS A SEREM ENVIADOS	POSSÍVEL INDEFERIMENTO DO RECURSO POR DESCUMPRIMENTO AO EDITAL.
01	RECURSO CONTRA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	Candidatos cujos nomes não aparecem na relação de inscrições deferidas e/ou que estiverem com informações erradas no cadastro.	1. Formulário Para Recurso devidamente preenchido. 2. Comprovante de Inscrição (Boleto). 3. Comprovante de Pagamento.	<ul style="list-style-type: none"> • Não anexar à documentação completa. • Enviar apenas o formulário de recurso.
02	RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO PARA CONCORRER A VAGA DE PNE E/OU TRATAMENTO ESPECIAL E/OU PROVA AMPLIADA	Candidatos que enviaram documentação obedecendo aos critérios do edital, no entanto, tiveram seu pedido indeferido.	1. Formulário para recurso devidamente preenchido	<ul style="list-style-type: none"> • Toda documentação deverá ser entregue no prazo estipulado no edital, portanto, não é permitida a juntada de documentos na fase recursal. • Envio de recurso fora do prazo.
03	RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	Contestação por parte dos candidatos contra o gabarito preliminar das provas objetivas e pratica dissertativa.	1. Formulário para recurso devidamente preenchido.	<ul style="list-style-type: none"> • Recursos mal fundamentados. • Enviar recursos no corpo do e-mail. • Envio de recursos fora do prazo estipulado para tal fim.
04	RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	1. Solicitação de acesso ao gabarito individual do candidato. 2. Pedido de recontagem dos pontos obtidos na prova objetiva e pratica dissertativa. 3. Não serão mais analisados nesta etapa, recursos contra questões da prova objetiva e pratica	1. Formulário para recurso devidamente preenchido.	<ul style="list-style-type: none"> • Recursos não preenchidos devidamente. • Envio de recursos fora do prazo estipulado para tal fim.



		dissertativa.		
05	RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICA DISSERTATIVA.	1. Período de correção de alguma informação no cadastro do candidato. Nesta fase, não serão analisados recursos referentes a questões da prova e prática dissertativa, pontuação ou solicitação do gabarito individual.	1. Requerimento simples feito pelo próprio candidato solicitando alguma alteração cadastral.	<ul style="list-style-type: none"> • Envio de recursos fora do prazo estipulado para tal fim.

2. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Machado de Assis-IMA no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação dos resultados.
3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.
4. Os recursos deverão ser protocolados em formulário próprio que será disponibilizado logo após a publicação de cada resultado no endereço eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br.
5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 1 deste Edital.
8. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
9. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.
10. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
11. No caso de anulação de questão (ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
12. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
13. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
14. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
15. Não serão aceitos recursos via fax, por meio de cartas, ou, ainda, fora do prazo.
16. Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
17. A Banca Examinadora do Instituto Machado de Assis, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA
CNPJ Nº 06.554.448/0001-33
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



ANEXO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal. Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes. Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência. Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos; Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários etc...; Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.



ANEXO VII - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 01.** A avaliação de títulos terá caráter classificatório e serão convocados para a entrega de títulos **os candidatos aprovados e classificados até a 8ª (oitava) posição**, após a obtenção dos resultados da prova objetiva e da prova prática.
- 02.** Os candidatos não convocados para a entrega de títulos estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 03.** A avaliação de títulos, de caráter classificatório, somente para o cargo especificado, valerá 13,00 (treze) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- 04.** Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

ITEM	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	LIMITE
01	Certificado ou Declaração ou Certidão de conclusão de curso de PÓS-GRADUAÇÃO, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, na área jurídica , com carga horária mínima de 360 horas (carga horária deve estar presente).	1,0 pontos/título	2,00 pontos
02	Certificado ou Declaração ou Certidão de conclusão de curso de MESTRADO, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, na área jurídica , com carga horária mínima de 360 horas (carga horária deve estar presente).	1,50 pontos/título	3,00 pontos
03	Certificado ou Declaração ou Certidão de conclusão de curso de DOUTORADO, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, na área jurídica , com carga horária mínima de 360 horas (carga horária deve estar presente).	2,00 pontos/título	4,00 pontos
04	Exercício de Cargo Público privativo de Bacharel em Direito.	1,0 ponto/ano completo	2,00 pontos
05	Exercício de Magistério Superior , em Curso de Direito.	1,0 pontos/semestre letivo	2,00 pontos
		Valor máximo	13 pontos

- 05.** Receberá pontuação zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital de convocação para a avaliação de títulos.



06. Somente serão acolhidos como títulos, aqueles cursados e ou trabalhados após a data de Graduação, de forma que **É OBRIGATÓRIA A JUNTADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**, sob pena dos títulos não serem contabilizados.
07. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data, bem como a devida autenticação em cartório.
08. Para receber a pontuação relativa ao título correspondente a Curso de Especialização, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001). Caso não seja comprovado que o curso de especialização atendeu às normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES N.ºCES n.º 1, de 03 de abril de 2001), o título não será considerado.
09. A comprovação de exercício de Cargo Público (item 02) será mediante apresentação de **Certidão de Tempo de Serviço**, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão.
10. A comprovação de exercício de Magistério Superior (item 03) será mediante apresentação de **Certidão**, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo da Faculdade ou Universidade em que o mesmo ministre aula.
11. No ato de entrega dos títulos, que se dará por meio de envio via SEDEX para o INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, no endereço sediado à Rua Antonio Ubiratan de Carvalho, nº 4290, Ininga, Teresina/PI, CEP 64.048-395, em conformidade com o prazo especificado no cronograma de execução do certame, devendo o candidato preencher e assinar o formulário disposto no site da INSTITUIÇÃO, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado, deste Edital, nos dias especificados no cronograma de execução do certame, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Administração ou disposto no site da INSTITUIÇÃO, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.
12. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.
13. Não serão recebidos documentos originais.
14. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não àquelas exigidas neste edital.
15. Todas as modalidades de títulos somente serão consideradas a partir da data de conclusão do curso, mediante apresentação, junto com os títulos, de Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso pelo qual o candidato está concorrendo.



ANEXO VIII
ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PEÇA PROCESSUAL E QUESTÕES DISSERTATIVAS

ASPECTOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS (PARA CADA QUESTÃO).	PONTOS
1) Formal	Domínio da norma culta da língua, situação comunicativa adequada ao texto, pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.	02
2) Formal	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, unidade lógica e coerência das ideias, uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático semântica dos períodos.	02
3) Formal	Compreensão da proposta, seleção e organização de argumentos, progressão temática, demonstração de conhecimento relativo ao assunto específico tratado na questão, concisão, clareza, apropriação produtiva, autoral e coerente do recorte temático, Fundamentação.	06
TOTAL (VALORES MULTIPLICADOS POR QUATRO, REFERENTE A QUATRO QUESTÕES).		10

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PEÇA PROCESSUAL		
ASPECTOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PEÇA PROCESSUAL EM CONJUNTO COM OS DEMAIS CRITÉRIOS	PONTOS
1) Formal	Domínio da norma culta da língua, situação comunicativa adequada ao texto, pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.	2,0
2) Formal	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, unidade lógica e coerência das ideias, uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático semântica dos períodos.	2,0
3) Formal	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, unidade lógica e coerência das ideias, uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático semântica dos períodos.	2,0
DADOS	CRITÉRIO	VALOR
Endereçamento	Vara/comarca	2,0
Qualificação	Conforme regra processual	2,0
Denominação	Nome da Peça	2,0
	Fundamento Legal	2,0
	Descrição dos fatos	3,0



Fatos e Relatório	Síntese dos documentos produzidos nos autos	3,0
Fundamentação (01)	Definição jurídica do fato	8,0
	Citação dos artigos pertinentes	2,0
Fundamentação (02)	Requisitos da medida pleiteada.	8,0
	Citação dos artigos pertinentes.	2,0
Legislação, doutrina e jurisprudência (indicar e transcrever).	Doutrina aplicável	2,0
	Jurisprudência aplicável	2,0
Requerimento	Especificação do pedido	10,0
Final	Nomenclatura do cargo	2,0
TOTAL		60,0

OBSERVAÇÃO: Aspectos formal e textual - demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos e estruturais, referentes, respectivamente, à formalidade, aspectos gramaticais, uso da língua e à estrutura, coerência, unidade lógica e observância de aspectos sintático-semânticos dos períodos e serão aferidos pelo examinador com base nos critérios a seguir indicados:

TIPOS DE ERRO	PONTOS A DEDUZIR
Aspectos Formais: erros de forma em geral e erros de ortografia.	(-0,2 cada erro)
Aspectos Gramaticais: morfologia, sintaxe de emprego e colocação, sintaxe de regência e pontuação.	(-0,2 cada erro)
Aspectos Textuais: Sintaxe de construção (coesão prejudicada); concordância; clareza; concisão; unidade temática/estilo; coerência; propriedade vocabular; paralelismo semântico e sintático, entre outros; paragrafação.	(-0,5 cada erro)
Cada linha excedente ao máximo exigido.	(-0,3)
Cada linha não escrita, considerando o mínimo exigido.	(-0,3)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA
CNPJ Nº 06.554.448/0001-33
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência.



ANEXO IX - FORMULÁRIO DE ENVIO DE TÍTULOS

À

Comissão Executiva do Concurso.

Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos.

Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme o Edital.

01- Número de Documentos Entregues: _____

02- Nome do candidato: _____

03- Nº de inscrição: _____

04- Cargo: _____

05- O candidato na entrega de títulos deverá efetuá-los em envelopes individuais fechados, subscritos da seguinte forma:

Referente: Documentos Títulos – Concurso

06- Os documentos enviados, **todos autenticados**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.

07- Tabela a ser preenchida pelo candidato.

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS
TOTAL:	

Pontuação solicitada pelo candidato: _____

Pontuação obtida após análise (não preencher este campo): _____

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O candidato deve enviar apenas os documentos necessários para análise dos títulos, não enviando documentos que não irão ser utilizados tais como: carteiras funcionais, documentação de conclusão de Ensino Médio, documentação de conclusão de Ensino Superior, carteira de identidade, uma vez que estes documentos não serão utilizados para análise. Deverá apenas enviar documentos que comprovem a pós-graduação realizada, especialização, mestrado e/ou doutorado, ainda expressamente CONCLUÍDOS, não sendo válidos cursos em que o candidato encontra-se apenas matriculado e em curso.



ANEXO X – DA ISENÇÃO DE TAXA

1. A isenção do valor da taxa de inscrição se dará EXCLUSIVAMENTE nos seguintes casos:
 - a) 1ª Hipótese – Portadores de Deficiências: Artigo 2º da Lei Estadual nº 4.835, de 23 de maio de 1996, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 101, de 27 de maio de 1996: *“Os portadores de deficiências terão asseguradas suas inscrições nos concursos públicos a serem realizados pela Administração Pública Estadual Direta, Indireta e Fundacional, isentos do pagamento de quaisquer taxas”*.
 - b) 2ª Hipótese – Doadores de Sangue: Lei Estadual nº 5.268, de 10 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 240, de 13 de dezembro de 2002: *“Art. 1º Os doadores voluntários de sangue à Fundação Hemocentro ou a instituições oficiais de saúde ficam dispensados do pagamento da taxa de inscrição em concurso público para preenchimento de vagas na administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Piauí. § 1º A dispensa do pagamento da taxa de que trata este artigo fica condicionada à comprovação de pelo menos três doações de sangue realizadas no período de um ano antes da data final das inscrições cuja isenção seja pleiteada”*.
 - c) 3ª Hipótese – Doadores de Medula Óssea: Lei Estadual nº 5.397, de 29 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 122, de 1º de julho de 2004: *“Art. 3º - Fica isenta, da mesma forma prevista nos arts. 1º e 2º, a pessoa doadora de “Medula óssea”. Art. 4º - Fica condicionada a isenção das taxas e emolumentos a que se refere os artigos anteriores a comprovação de ser doador, mediante apresentação de documento comprobatório emitido por órgão público competente, devidamente atualizado, juntamente com cópia do respectivo histórico”*.

2. Poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição no concurso público ora divulgado o candidato amparado nas leis estaduais supracitadas, de acordo com o procedimento aqui estabelecido, encaminhando os documentos descritos no “item 3” escaneados, juntamente com o requerimento de isenção assinado (disponível no anexo), para o e-mail ima.luiscorreia2018@outlook.com até a data limite estabelecida no cronograma deste Edital, com o título “Requerimento de Isenção – (número da hipótese)”.

3. O interessado deverá encaminhar cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - a) Documento de identidade oficial com foto – para todas as hipóteses;
 - b) Laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência – somente para os casos da 1ª Hipótese.
 - c) Comprovação de pelo menos três doações de sangue realizadas no período de um ano antes da data final da inscrição neste concurso, mediante apresentação de certificado emitido pela Fundação Hemocentro ou por outras instituições oficiais de saúde, devidamente atualizado, juntamente com cópia do respectivo histórico – somente para os casos da 2ª Hipótese;



- d)** Comprovação de doação de medula óssea, mediante apresentação de certificado emitido pela Fundação Hemocentro ou por outras instituições oficiais de saúde, devidamente atualizado, juntamente com cópia do respectivo histórico – somente para os casos do 3ª Hipótese.
- 4.** As informações prestadas no formulário bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.
- 5.** Não será concedida isenção de pagamento de valor de inscrição ao candidato que:
- a)** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b)** Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c)** Pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos no item 3 deste Anexo;
 - d)** Não observar o local, o prazo e os horários estabelecidos neste Anexo.
- 6.** Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.
- 7.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via correio ou, ainda, fora do prazo.
- 8.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora e a relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data prevista no Cronograma do Edital.
- 8.1.** O candidato disporá de dois dias para recorrer de eventual indeferimento de seu pedido, por meio do *e-mail* ima.luiscorreia2018@outlook.com com o título “Recurso – Pedido de Isenção”, oportunidade em que não serão aceitos pedidos de juntada de documentos não entregues ou entregues em desacordo com o estabelecido.
- 8.2.** O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e nos prazos estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.